



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.781, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991.

"Concede abono aos servidores municipais e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

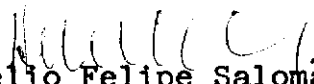
ART. 1º) - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder abono, conforme tabela anexa, a todos os funcionários municipais.

Parágrafo Único - O abono será devido somente para o mês de outubro/91, e será pago juntamente com a remuneração do referido mês, não incorporando ao salário ou vencimento para fins de direito.

ART. 2º) - Os proventos de aposentadoria conforme disciplinados em Lei específica, terão o mesmo abono concedido aos servidores da ativa.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 20 de novembro de 1991.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE e ABONO PROVISÓRIO REFERENTE DO MÊS DE OUTUBRO DE 1991.

NÍVEL	SALÁRIO Cr\$	ABONO Cr\$
I	42.000,00	6.720,00
II	42.594,00	6.815,00
III	42.594,00	6.815,00
IV	42.614,00	6.815,00
V	42.628,00	6.820,00
VI	42.750,00	6.840,00
VII	42.860,00	6.858,00
VIII	43.140,00	6.902,00
IX	43.183,00	6.909,00
X	45.306,00	7.249,00
XI	47.773,00	7.644,00
XII	51.697,00	8.272,00
XIII	54.183,00	8.669,00
XIV	57.194,00	9.199,00
XV	59.986,00	9.598,00
XVI	64.617,00	10.339,00
XVII	69.377,00	11.100,00
XVIII	74.041,00	11.847,00
XIX	79.391,00	12.703,00
XX	85.324,00	13.652,00
XXI	92.144,00	14.743,00
XXII	99.573,00	15.932,00
XXIII	107.479,00	17.197,00
XXIV	120.586,00	19.294,00
XXV	129.707,00	20.160,00
XXVI	139.900,00	20.160,00
XXVII	150.665,00	20.160,00
XXVIII	168.141,00	20.160,00
XXIX	180.961,00	20.160,00
XXX	193.224,00	20.160,00
XXXI	205.935,00	20.160,00
XXXII	220.207,00	20.160,00

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 20 de novembro de 1991.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.